



**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**2ª ADVERTÊNCIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023**

**DETENTORA:** Inpharma Hospitalar LTDA..

**CNPJ:** 43.607.262/0001-21

**OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preço para aquisição de Medicamentos.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Processo Licitatório n.º 046/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Ata de Registro de Preços n.º 011/2023.

**OBJETO DA ADVERTÊNCIA:** Não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

**A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11.608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 71.041.289/0001-35, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 011/2023, foi firmada em 18/01/2023, com a empresa ora **ADVERTIDA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 046/2022, Pregão Eletrônico n.º 007/2022;
- b) que a **ADVERTIDA** se comprometeu a realizar as entregas dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- c) que os produtos solicitados através da Ordem de Compra n.º **45994/2023** emitida dia **17.10.2023** e enviada em **20.10.2023**, não foram entregues de acordo com os parâmetros definidos na Ata de Registro de Preços pela **ADVERTIDA** até a presente data;





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

- d) que a entrega deveria ter ocorrido até o dia **22.10.2023**, portanto em atraso, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos;
- e) que a Irmandade se viu obrigada a realizar as aquisições de medicamentos solicitados de fornecedor diverso ao respectivo detentor da Ata de Registro de Preços;
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora **ADVERTIDA**, dentre as quais destacamos:

**"4. DA ENTREGA**

**4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de Ordem de Compra;**

**4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizado à Rua Capitão Luiz Soares, 550, Centro, São Sebastião, SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h."**

- g) que a Ata de Registro de Preços 011/2023 ainda prevê:

**"6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2022 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;**

**6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;**

**6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;**

**6.4. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;**

**6.5. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;**



## **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;**

**6.7. ....”**

### **“9. DAS PENALIDADES**

**9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 3.071/2005, conforme o caso;**

**9.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:**

- a) advertência;**
- b) multa;**
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

**9.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;**

**9.4. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a IRMANDADE, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;**

**9.5. Da aplicação das multas**

- a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;**
- b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;**
- c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das**







**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;**

**9.6. Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.2 desta ATA, ser-lhe-à aplicada multa correspondente a 1% (hum por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.'**

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:**

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;**
- b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;**
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;**
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;**
- e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.**

**10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;**

**10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do**





**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

**Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.”**

Diante disto, fica por meio da presente a empresa **Inpharma Hospitalar LTDA.**, inscrita no CNPJ: 43.607.262/0001-21, **ADVERTIDA** nos termos da alínea “a” da cláusula 9.2 da Ata de Registro de Preços 011/2023.

A presente **ADVERTÊNCIA** será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa **ADVERTIDA**.

São Sebastião, 01 de novembro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
INTERVENTOR**